



**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**97/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 51**

FOLHANº 1583  
 B  
 LICITANET  
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

No dia 07 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° 35773790572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ELETRICA ALIANCA LTDA **CNPJ:** 10.344.401/0001-12

**Representante:** MARCILENE SANTOS CALAZANS

**Telefone:** (00) 0000-0000

**Email:** licitacao@eletricaalianca.com.br

**Endereço:** RUA SEIS, 166 - DISTRITO INDUSTRIAL SOCORRO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	190,00	PAR	CRIVAL	BOTA DE PVC C/ CURTO S/ FORRO MOD203 000091 CRIVAL	35,14	R\$6.676,60

**Descrição:** BOTA DE PVC CANO CURTO NA COR BRANCA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	1.245,00	PAR	CRIVAL	BOTINA DE ELAST. BI FLEX C/ BIQ. ACO REF.106 CRIVAL	47,90	R\$59.635,50

**Descrição:** CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBE | CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
15	40,00	UND	DULLY	TALABARTE Y EM FITA C/ ABS MOSQ. 55MM DITABS-02 DULLY	275,00	R\$11.000,00

**Descrição:** CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA, DO TIPO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS DE ANCORAGEM PARA ELETRICISTA

**Total: R\$ 77.312,10**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/12/2024**, a contar do dia **07/12/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual, bem como equipamentos para servidores, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

**DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS	SMTT	FMMA
1.	ABAFADOR DE RUÍDOS DO TIPO CONCHA	UND	100	20	05	-
2.	ANEL DE ANCORAGEM 1,20MT- CINTA ANEL DE ANCORAGEM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PARA MONTAGEM DE SISTEMAS DE ANCORAGEM	UND	04	02	-	-

3.	AVENTAL PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA. FABRICADO EM RASPA/COURO. UND 120CM X 60 CM.		100	20	02	
4.	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO UNISSEX ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UVA E UVB FPU 50+, PALA PROTETORA PARA PESCOÇO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL.	UND	1000	1000	-	20
5.	BOTA DE COURO NOBUCK MARROM CA 43698	PAR	20	10	10	20
6.	BOTA DE PVC CANO CURTO NA COR BRANCA	PAR	40	150	-	-
7.	BOTA DE PVC CANO MÉDIO E LONGO NA COR PRETA	PAR	1000	150	-	-
8.	CABEÇOTE PARA VARA DE MANOBRA	UND	06	01	-	-
9.	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, PALMILHA DE MONTAGEM MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. CA 26727	PAR	70	155	-	-
10.	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE AÇO.	PAR	1200	25	-	20
11.	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. CA 28449	UND	1000	110	50	20
12.	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR EM TECIDO, MSA PARA ELETRICISTA	UND	30	10	-	-
13.	CINTA DE SUSPENSÃO COM CATRACA 35MM X 2MT	UND	04	05	-	-
14.	CINTA ERGONÔMICA	UND	150	05	05	-
15.	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA, DO TIPO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS DE ANCORAGEM PARA ELETRICISTA	UND	30	10	-	-

FOLHANº 1584

J

16.	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EMBORRACHADO 75CM LARANJA COM BRANCO, MODELO SAFE PARK, ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 15.071. CONFECCIONADO NA COR LARANJA EM MATERIAL FLEXÍVEL (PVC), PERMITE SER DOBRADO AO MEIO SEM PREJUÍZO AO SEU FORMATO ORIGINAL. RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO E ESCOAMENTO DA ÁGUA, EM SUA BASE POSSUI 8 SAPATAS (PÉS DE APOIO). POSSUI 2 FAIXAS REFLETIVAS, TIPO COLMÉIA NA COR BRANCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.664 E SOLDADAS ELETRONICAMENTE AO CONE. NO TOPO CONTA COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA "PORTA-TUDO" (VENDIDO SEPARADAMENTE) E DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA O USO DE FITA ZEBRADA, CORDA OU CORRENTE. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TRÁFEGO, DELIMITAR, CANALIZAR, DIRECIONAR, INTERDITAR E SINALIZAR ÁREAS.	UND	300	50	500	-
17.	DESCENSOR ANTIPANICO - BLOCANTE SEGURANÇA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DESCENSOR, DIÂMETRO CORDA APLICÁVEL: 9 A 12 MM, DIMENSÕES: 190 X 76 X 25 MM	UND	06	03	-	-
18.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA APICULTOR, TIPO MACACÃO	UND	10	02	-	-
19.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	UND	04	04	02	-
20.	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO. É CONSTITUÍDA POR DUAS PARTES, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, COM DEGRAUS DO TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO 120KG DO USUÁRIO. SÃO RESISTENTES A CORROSÃO QUÍMICA, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE. POSSUEM FAIXAS DE SEGURANÇA EM AMARELO E PRETO NAS LATERAIS, COMO TAMBÉM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E CINTA DE APOIO PARA POSTE. É UMA ESCADA PARA EMPRESAS DE ELETRICIDADE	UND	03	08	04	-
21.	FITA DE ANCORAGEM SISTEMA DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO EM MONTANTES PARA ESCADA DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, PROTEÇÃO CONTRA ATRITO	UND	04	03	-	-
22.	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA	UND	150	50	300	03
23.	JUGULAR ELÁSTICA COM DOIS GANCHOS PARA CAPACETE MSA.	UND	15	20	-	-
24.	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. MANUSEIO DE AMPLA VARIEDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, PINTURA, MANUTENÇÃO PREDIAL.	PAR	300	500	10	-
25.	LUVA DE NEOPRENE COM LATEX E FORRADA. CA 5774	PAR	300	400	-	20
26.	LUVA DE PVC 46CM	PAR	1200	100	-	10

27.	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	200	100	03	-
28.	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER, ACABAMENTO EM BORRACHA/ VULCANIZADA NA PALMA E DEDOS, PUNHO ELÁSTICO. CA 46816	PAR	500	120	-	20
29.	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO OVERLOQUE.	PAR	1100	100	30	-
30.	MACACÃO SANEAMENTO COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS. CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TREVIRA), PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO. ACOPLADO COM LUVA DE PVC E BOTAS DE PVC FORRADAS. TAMANHOS/ NUMERAÇÕES: 38; 39; 40; 42; 44. CA:28445	UND	70	20	-	-
31.	MOSQUETÃO COM ROSCA 25KN TRAVA DUPLA 18MM	UND	06	03	-	-
32.	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO PRETO REVESTIDA INTERNAMENTE EM BORRACHA MACIA PRETA, VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO NAS CORES INCOLOR E CINZA, APOIO NASAL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA PRETA E HASTES PRESAS NA ARMAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS EM DUAS OPÇÕES, SENDO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO PRETO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA INTERNA E SEMI-HASTE COM ELÁSTICO PRETO PARA USO DE ELETRICISTA.	UND	50	10	05	-
33.	ÓCULOS DE SEGURANÇA DO TIPO LEOPARDO NA COR CINZA	UND	300	500	-	-
34.	PERNEIRA DE SEGURANÇA	UND	300	10	-	-
35.	PROTETOR FACIAL LIBUS COM VISOR MOTOSSERRISTA EM TELA.	UND	100	03	-	-
37.	RECOLHEDOR DE FITA DE SINALIZAÇÃO COM 40 METROS DE FITA REFLETIVA	UND	04	03	-	01
37.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 COM VÁLVULA DESCARTÁVEL	UND	500	500	20	-
38.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA ¼ FACIAL.	UND	200	100	10	-
39.	SAPATO FLIP MOOV BRANCO. CA38590. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	PAR	20	150	-	-
40.	TALABARTE DE POSICIONAMENTO MG CINTOS COM CORDA 12MM.	UND	30	03	-	-

FOLHANº 1586  
B

FOLHANº 1587  
b

41.	UNIFORME PARA ELETRICISTA E USINA DE ASFALTO. O UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO (1) E (2) COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO É COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA A CAMISA POSSUI UM TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²), COM FAIXAS REFLETIVAS, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO COM VISTA, MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA, APRESENTA TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA. A CALÇA POSSUI TAMBÉM U7M TECIDO FR 100% ALGODÃO 80Z (270 G/M²), COM FAIXAS REFLETIVAS, MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS. NA COR AZUL COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. NOS TAMANHOS: M, G, GG E XG;	UND	150	09	-	-
42.	VARA DE MANOBRA + BOLSA LONA + SUPORTE LINHA VIVA PARA EQUIPAMENTO OU POSTE, MATERIAL: FIBRA VIDRO, TIPO: TELESCÓPIO, COMPRIMENTO: ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES: CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 11854, APLICAÇÃO: SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO.	UND	02	03	-	-

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ([http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

FOLHANO 1588  
B

#### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrecorríveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues no endereço dos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 – A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

FOLHANº 1590

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FOLHANº \_\_\_\_\_

**José Suelton Luiz Costa dos Santos**  
Fundo Municipal de Saúde  
ORGÃO PARTICIPANTE

**Luiz Carlos de Oliveira**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
ORGÃO PARTICIPANTE

**Aline Lima dos Santos**  
Fundo Municipal do Meio Ambiente  
ORGÃO PARTICIPANTE

Testemunhas

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
35773790572  
Dados: 12/12/2023 08:01:33

**ELETRICA ALIANCA LTDA**  
10.344.401/0001-12

Assinado de forma digital por:  
**David Lucas Teixeira Azevedo**  
07493249539  
Dados: 09/12/2023 09:33:41